



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS

### EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 (Contratação Por Prazo Determinado)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, **COMUNICA** a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) **ARISSA FURUKAWA ENDO**, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de “PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE” (33º lugar - Ampla Conc.), por não ter comparecido dentro do prazo estipulado, e **CONVOCA** o(a) candidato(a) descrito(a) abaixo, APROVADO(A) e CLASSIFICADO(A) no respectivo cargo, para comparecer, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, a partir dos dias:- 16, 17 e 22 de Abril de 2026, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas.**

O não comparecimento dentro do prazo e horário estipulados, implicará na exclusão/desistência do(a) candidato(a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Processo Seletivo, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

---

Nome :- **ROSÂNGELA APARECIDA CALDEIRA**  
Data Nasc.:- 05/01/1986  
Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**  
Classif. :- **34º lugar (Ampla Conc.)**  
Proc. Sel. :- 01/2025

---

Batatais, 15 de Abril de 2026.

**CLAYTON THOMAZELLI**  
Coordenador do Depto. de Gestão de Pessoas



# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

@prefeituradebatatais

0800 942 2999

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**BATATAIS**  
NOVOS TEMPOS

ANO 2026 - Nº MXXXIX - DATA: 15 de Abril de 2026

Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, nº 1 – Centro – 14.300-033

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Decretos

##### DECRETO N. 4.788

De 15 de abril de 2026.

Regulamenta, no âmbito do Município de Batatais, a aprovação tácita para atos públicos de liberação de atividades econômicas, dispõe sobre a adoção do CNPJ como identificador único no Cadastro Municipal de Contribuintes e reconhece o Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) como instrumento de licenciamento.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que institui a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que

regulamenta os procedimentos de licenciamento simplificado, classificação de risco das atividades econômicas e aprovação tácita no Estado de São Paulo; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.498, de 01 de abril de 2024, que formalizou a adesão do Município de Batatais ao Projeto Facilita SP – Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a simplificação administrativa, a redução de entraves burocráticos e a melhoria do ambiente de negócios no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir maior celeridade, previsibilidade e segurança jurídica nos processos de liberação de atividades econômicas no Município;

#### DECRETA:

##### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta mecanismos de simplificação administrativa no âmbito do Município de Batatais, compreendendo:

I – aprovação tácita;

II – uso do CNPJ como identificador único no cadastro municipal;

III – reconhecimento do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI).

##### CAPÍTULO II – DA APROVAÇÃO TÁCITA

**Art. 2º** O silêncio da Administração Pública implicará aprovação tácita, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019.

**Art. 3º** A aprovação tácita será aplicada às solicitações devidamente instruídas, quando não houver manifestação da autoridade competente no prazo estabelecido.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias para análise dos pedidos.

**Art. 5º** O prazo:

I – inicia-se após a apresentação completa da documentação;

II – poderá ser suspenso uma única vez para complementação;

III – fica suspenso quando houver dependência de órgão externo.

**Art. 6º** Não se aplica aprovação tácita:

I – a atividades de alto risco;

II – ao licenciamento ambiental;

III – a casos que envolvam risco à saúde ou segurança.

**Art. 7º** A aprovação tácita:

I – autoriza o exercício da atividade;

II – não dispensa fiscalização posterior;

III – não afasta responsabilidade do interessado.

##### CAPÍTULO III – DO CADASTRO MUNICIPAL

**Art. 8º** O Cadastro Municipal de Contribuintes adotará o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ como identificador único das pessoas jurídicas.

**Art. 9º** Fica vedada a exigência de número de inscrição municipal distinto quando as informações puderem ser obtidas por meio do CNPJ ou de integração com bases de dados oficiais.

**Art. 10** O Município promoverá, sempre que possível:

I – a integração com a REDESIM;

II – a eliminação de exigências cadastrais duplicadas;

III – a simplificação e digitalização dos procedimentos administrativos.

##### CAPÍTULO IV – DO LICENCIAMENTO E DO CLI

**Art. 11** O Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), emitido por meio da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM – PORTAL FACILITA SP, será reconhecido como documento hábil para fins de licenciamento e funcionamento das atividades econômicas no âmbito do Município de Batatais, dispensada a emissão de alvará municipal

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

#### PUBLICAÇÕES

E-MAIL: [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

#### PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito Municipal  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito Municipal  
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bérnago Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos  
André Luis Inácio Cabrini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielle Toneti – Secretária de Saúde  
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interino)  
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo  
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário de Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Secretário de Turismo  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação (interino)  
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo  
Marcelo Henrique Serro Ribeiro – Comandante da Guarda Civil do Município  
Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação  
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer  
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

#### PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente  
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente  
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira  
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

#### ASSINATURA ELETRONICA

ORION  
FRANCISCO  
MARQUES RIUL  
JUNIOR:3891032  
4805

Assinado de forma digital por  
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL  
JUNIOR:38910324805  
Dados: 2026.04.15 17:09:10 -03'00'

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 15 de Abril de 2026.

2

específico, quando atendidos os requisitos legais aplicáveis.

§ 1º O disposto no caput não afasta o poder de fiscalização do Município, nem exime o interessado do cumprimento das normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e demais legislações pertinentes.

§ 2º Nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 13.874/2019, a fiscalização e a vistoria do local de funcionamento poderão ser realizadas de ofício, a qualquer tempo, após a emissão do ato de liberação, ou em decorrência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º A dispensa de emissão de alvará municipal específico não afasta a incidência das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, quando previstas em legislação municipal.

### CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão adequar seus procedimentos ao disposto neste Decreto.

**Art. 13** Poderão ser editadas normas complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO DE BATATAIS

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### DECRETO N. 4.789

De 15 de abril de 2026.

#### Institui o Sandbox Regulatório

#### Municipal e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**CONSIDERANDO** que a inovação é um fator essencial para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município;

**CONSIDERANDO** que é dever do poder público fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a adoção de soluções inovadoras que melhorem a qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** que o ambiente regulatório pode, em alguns casos, apresentar barreiras para a

experimentação de novas ideias, produtos, serviços ou modelos de negócio;

**CONSIDERANDO** que o sandbox regulatório permite flexibilização normativa temporária para testar soluções inovadoras em ambiente controlado, minimizando riscos e gerando evidências para futuras decisões regulatórias;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 10.139/2019 estabelece regras para revisão e consolidação dos atos normativos infralegais e inspira boas práticas de desburocratização;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador) disciplina o uso de ambientes regulatórios experimentais (sandboxes) e incentiva o setor público a criar condições seguras para inovação;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) estabelecem princípios para uso responsável de dados e tecnologia;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019) garante direitos à livre iniciativa e inovação, com redução de entraves burocráticos;

**CONSIDERANDO** que o sandbox pode fornecer subsídios técnicos e jurídicos para eventuais propostas legislativas futuras a serem submetidas à Câmara Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Sandbox Regulatório Municipal, com a finalidade de criar ambiente regulatório experimental para testes temporários e controlados de soluções inovadoras que possam trazer benefícios à coletividade, ao desenvolvimento local e à eficiência pública.

**Art. 2º** O Sandbox Regulatório Municipal terá as seguintes diretrizes:

I — Segurança jurídica e administrativa;

II — Transparência e publicidade das informações;

III — Responsabilidade socioambiental;

IV — Prazo determinado para execução e avaliação;

V — Participação de comitê técnico para avaliação e seleção dos projetos.

**Art. 3º** O Comitê Municipal do Sandbox Regulatório será composto por representantes das seguintes secretarias e órgãos:

I — 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

II — 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III — 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

IV — Até dois representantes convidados, de notório saber técnico, acadêmico ou do setor produtivo.

**Art. 4º** Compete ao Comitê Municipal do Sandbox Regulatório:

I — Estabelecer editais de chamamento público para seleção de projetos;

II — Analisar propostas e conceder autorizações temporárias de participação;

III — Monitorar a execução dos testes e avaliar os resultados;

IV — Elaborar relatórios técnicos e propor recomendações para eventual alteração normativa.

**Art. 5º** As flexibilizações normativas concedidas no âmbito do sandbox terão caráter exclusivamente transitório e experimental, sendo limitadas ao escopo e prazo definidos no Termo de Autorização específico, não gerando direito adquirido nem obrigando o Poder Público à adoção definitiva das soluções testadas.

Parágrafo único — Eventuais alterações permanentes em normas legais municipais dependerão de proposição legislativa própria a ser submetida à Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO DE BATATAIS

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**LICITAÇÕES E COMPRAS**

#### Secretaria de Saúde

**Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 08/26**

Contratada: LE PRIVILEGE CAFE, EVENTOS E TURISMO LTDA; Valor: R\$ 17.424,00; Assinatura: 23.03.2026; Objeto: Adesão à ata de registro de preços para contratação dos serviços de locação de espaços e equipamentos para eventos,

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 15 de Abril de 2026.

3

alimentação e hospedagem de palestrante e para realizar treinamento e capacitação servidores de vigilância sanitária da região de saúde do GVS XXIV no evento: 2ª OFICINA REGIONAL DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA. Vigência: no dia 25 de março de 2026, das 08h às 18h, código de contrato no PNCP: 45299104000187-2-000028/2026. Batatais, 15.04.2026. Bruna Francielle Toneti – Secretária Municipal de Saúde.

### Secretaria de Educação

#### Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Batatais torna pública a relação do item/lote, fornecedor e preço registrado, para prazo de 1 (um) ano a partir de 09.04.2026 e encerramento 08.04.2027. Objeto: aquisição de bibliotecas e livros diversos (atlas e dicionários) para as escolas municipais; Fornecedor: Tribos Editora e Distribuidora de Livros Ltda os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 1.214.936,00; código de cadastro no PNCP nº 45299104000187-1-000036/2026-000001. Bts, 15.04.2026. Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, **COMUNICA** a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) **JÚLIA SUAREZ PADULLI**, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de “**PSICÓLOGO EDUCACIONAL**” (12º lugar – Ampla Conc.), por não ter comparecido dentro do prazo estipulado, e **CONVOCA** o(a) candidato(a) descrito(a) abaixo, APROVADO(A) e CLASSIFICADO(A) no respectivo cargo, para comparecer no

Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, a partir dos dias :- 16, 17 e 22 de Abril de 2026, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas.**

O não comparecimento dentro do prazo e horário estipulados, implicará na exclusão/desistência do(a) candidato(a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Nome :- **CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES BORGES**

Data Nasc.:- 19/08/1989

Cargo :- **PSICÓLOGO EDUCACIONAL**

Classif. :- **13º lugar ( Ampla Conc. )**

Conc. nº :- 02/2022

Batatais, 15 de Abril de 2026.  
**CLAYTON THOMAZELLI**  
Coordenador do Depto. de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, **COMUNICA** a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) **PAULA PACHECO JUNQUEIRA FREITAS**, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de “AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA)” (8º lugar – Ampla Conc.), por não ter comparecido dentro do prazo estipulado, e **CONVOCA** o(a) candidato(a) descrito(a) abaixo, APROVADO(A) e CLASSIFICADO(A) no respectivo cargo, para comparecer, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de **03 (três)**

**dias úteis, a partir dos dias:- 16, 17 e 22 de Abril de 2026, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas.**

O não comparecimento dentro do prazo e horário estipulados, implicará na exclusão/desistência do(a) candidato(a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Nome :- **BÁRBARA DE SOUZA BUENO**

Data Nasc.:- 02/03/2005

Cargo :- **AGENTE ADMINISTRATIVO ( RECEPCIONISTA )**

Classif. :- **9º lugar ( Ampla Conc. )**

Conc. nº :- 01/2024

Batatais, 15 de Abril de 2026.  
**CLAYTON THOMAZELLI**  
Coordenador do Depto. de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

##### (Contratação Por Prazo Determinado)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, **COMUNICA** a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) **ARISSA FURUKAWA ENDO**, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de “PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE” (33º lugar - Ampla Conc.), por não ter comparecido dentro do prazo estipulado, e **CONVOCA** o(a) candidato(a) descrito(a) abaixo, APROVADO(A) e CLASSIFICADO(A) no respectivo cargo, para comparecer, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 15 de Abril de 2026.

4

Batatais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, a partir dos dias - 16, 17 e 22 de Abril de 2026, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas.**

O não comparecimento dentro do prazo e horário estipulados, implicará na exclusão/desistência do(a) candidato(a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Processo Seletivo, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Nome :- **ROSÂNGELA APARECIDA CALDEIRA**

Data Nasc.:- 05/01/1986

Cargo :- **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

Classif. :- **34º lugar (Ampla Conc.)**

Proc. Sel. :- 01/2025

Batatais, 15 de Abril de 2026.

**CLAYTON THOMAZELLI**  
Coordenador do Depto. de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária de Batatais, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP MULTA Nº 175-A) a Benedito Carlos

Marques CPF XXX.XXX.XX8-XX - referente ao Auto de Infração nº 1044, conforme Lei Estadual 10.083/98. O autuado torna-se ciente 05 (cinco) dias após a publicação, com prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso. O

referido processo está disponível a consulta e pode ser conferido na Vigilância Sanitária de Batatais.

### OUTRAS INSTITUIÇÕES

#### TERMO DE REVOGAÇÃO “SINE DIE” PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 05/2025

IDENTIFICADOR PNCP: 54158522000145-1-000001/2026

ÓRGÃO: Consórcio de Municípios da Alta Mogiana - COMAM

##### 1. DO OBJETO

Trata-se de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de biodescontaminação, monitoramento e profilaxia de ambientes fechados, com suporte tecnológico e dispositivos eletrônicos, visando o controle biológico em prédios públicos e estabelecimentos de saúde dos municípios consorciados.

##### 2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A REVOGAÇÃO

A Administração Pública, no exercício de seu poder de autotutela e em observância ao princípio do interesse público, decide pela REVOGAÇÃO “SINE DIE” do certame em epígrafe, fundamentada na necessidade de readequação editalícia com a revisão técnica do Termo de Referência (Anexo I) para melhor detalhamento das soluções exigidas, garantindo que as especificações não restrinjam a competitividade e aplicando o princípio da segurança jurídica.

##### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente decisão encontra amparo no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à autoridade superior a revogação da licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

##### 4. DA DECISÃO E ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, determino: A REVOGAÇÃO da licitação Pregão Eletrônico nº 05/2025.

A publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licita Mais Brasil. Após as devidas correções e readequações técnicas, uma nova data para a abertura do certame será oportunamente publicada.

Publique-se

Franca, 13 de abril de 2026.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

Autoridade competente

Consórcio de Municípios da Alta Mogiana – COMAM

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA – COMAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PROCESSO Nº 15/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mochilas escolares para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino dos municípios consorciados junto ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana – COMAM.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.882.626,80 (Onze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos.)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 17/04/2026 até às 08h00min do dia 05/05/2026.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 05/05/2026, das 08h01min às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05/05/2026, a partir das 09h00min.

LOCAL: Plataforma de licitações eletrônicas: <https://licitamaisbrasil.com.br>

EDITAL COMPLETO: Disponível no site oficial do Consórcio:

<https://www.comam.sp.gov.br> no portal de licitações <https://licitamaisbrasil.com.br>

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Franca/SP, 14 de abril de 2026.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

Presidente – COMAM

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

ÓRGÃO: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTAMOGIANA – COMAM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

IDENTIFICADOR PNCP: 54158522000145-1-000003/2026

CONSIDERANDO processo licitatório publicado em 13/04/2026 visando o registro de preços para aquisição de mochilas escolares;

CONSIDERANDO que o respectivo edital estabeleceu o início da sessão pública para o dia 01/05/2026, às 09:00 hs;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém a prerrogativa de revogar seus próprios atos por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, conforme o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a data designada para a abertura do certame coincide com o feriado nacional do Dia do Trabalho (1º de maio), instituído pela Lei Federal nº 662/1949. A manutenção desta data inviabiliza o cumprimento dos atos

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 15 de Abril de 2026.

5

administrativos regulares, podendo restringir a participação de licitantes e ferir o princípio da isonomia e da competitividade;

Diante do exposto, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, decide pela REVOGAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025 para que se proceda à readequação do cronograma no instrumento editalício para nova publicação oportuna, garantindo que os prazos legais de publicidade sejam respeitados.

Publique-se,

Franca (SP), 13 de abril de 2026.

Luis Fernando Beneditini Gaspar Júnior  
Presidente do Comam

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

#### Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: [www.camarabatatais.sp.gov.br](http://www.camarabatatais.sp.gov.br)

**DISPENSA SEM LANCES - Aviso de Contratação Direta nº 5/2026**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE BATATAIS**

Agente de Contratação: Leticia Maria da Silva

Aviso de Contratação Direta: 5/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço continuado de manutenção corretiva e preventiva das catracas com reconhecimento facial instaladas no Prédio histórico da Câmara Municipal de Batatais, bem como a contratação/licenciamento de software necessário ao correto funcionamento, gerenciamento, integração e atualização do referido equipamento, incluindo suporte técnico e eventuais atualizações.

Prazo de Recebimento de Propostas: 16/04/2026 00:00:00 até 05/05/2026 23:59:00

Validade da proposta: 24 Meses

Participação no processo: Ampla

Valor ofertado: Valor unitário

Trata-se de registro de preços: Não

Acesso:

<https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes/hq>

DxR6j4ZDXGsoKj

PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/60257169000153/2026/13>

#### Adjucação e Homologação

##### Pregão Eletrônico nº 3/2026

EDUARDO HENRIQUE RICCI, Presidente da Câmara Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados, com referência ao Pregão Eletrônico nº 3/2026, que quanto ao seu objeto, fica ADJUDICADO à empresa "ROTA LIVRE SERVICE LTDA – EPP", o item nº 1, nos termos do Edital.

HOMOLOGO, assim, o presente Processo nº 55477/2026 - Processo Licitatório nº 4/2026.

Câmara Municipal de Batatais,  
em abril de 2026.

Eduardo Henrique Ricci  
Presidente

#### PREGÃO ELETRÔNICO - 4/2026

##### AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

##### CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Pregoeira: Leticia Maria da Silva

Equipe de apoio: Maísa Rodrigues Queiroz de Souza, Marcelo Damascena e Gabriel Soares Scatolin

Edital: 4/2026

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo passeio, carroceria sedan, 0 km, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.

Prazo de Recebimento de Propostas: 16/04/2026 00:00:00 até 05/05/2026 23:59:00

Início do pregão: 06/05/2026 09:00:00

Data limite para solicitação de esclarecimento e impugnação: 30/04/2026 09:00:00

Validade da proposta: 12 Meses

Fase de habilitação: Pós fase de lances

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de encerramento dos lances: Modo aberto

Participação no processo: Ampla

Valor ofertado: Valor unitário

Trata-se de registro de preços: Não

Acesso:

<https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes/--9ZUbur4qTDpl05>

PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/60257169000153/2026/12>

## Diário Oficial

Da Estância Turística de Batatais-SP

Lei Municipal n. 3684, de 12/02/2021

Decreto n. 4054, de 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diario-oficial>

### PUBLICAÇÕES

E-mail [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)

Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208-Praça Dr. Paulo Lima Correia, n. 01 – Centro – CEP: 14300-033 – Batatais/SP